TERMO DE REFERÊNCIA

Prestação de serviços – Contratação Direta

Processo Administrativo: PAC 2026/085

Departamento Requisitante: Departamento de Patrimônio

Equipe de Planejamento da Contratação: André Luís Garcia Wallauer e João Carlos Galbarino Amaral, conforme Portaria DLIC CREF2/RS nº 222, de 23 de outubro de 2026

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços de desinstalação do conjunto envidraçado existente na entrada da unidade do CREF2/RS em Pelotas/RS (CREF Região Sul) e de fornecimento e instalação de novo conjunto de porta de entrada e painéis em vidro temperado, em posição interna à persiana metálica de fechamento, incluindo estruturas de sustentação, ferragens, componentes de acesso e materiais de vedação e acabamento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATSER	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	Serviço de desinstalação do conjunto envidraçado existente e de fornecimento e instalação de novo conjunto de porta de entrada e painéis em vidro temperado incolor de 10 mm, em posição interna à persiana metálica, com os componentes descritos no item 1.2.	15814	Serviço	01	R$ 13.771,00	R$ 13.771,00

1.2 O serviço compreende o fornecimento e a instalação dos seguintes componentes:

Nº	Componente	Quantidade
1	Conjunto de porta de entrada pivotante em vidro temperado incolor de 10 mm, com dimensões aproximadas de 3,30 m de largura por 2,70 m de altura, composto por 01 (uma) folha de abrir pivotante, bandeira superior e vidros fixos laterais.	01 conjunto
2	Painel (vitrine) fixo em vidro temperado incolor de 10 mm, com dimensões aproximadas de 3,30 m de largura por 2,70 m de altura.	01 conjunto
3	Mola hidráulica de piso, dimensionada para o peso e as dimensões da folha de abrir, para controle e amortecimento do fechamento.	01 unidade
4	Fechadura eletrônica para porta de vidro, modelo AGL ou equivalente ou de melhor qualidade, compatível com o sistema de porta pivotante em vidro temperado de 10 mm, com abertura à distância por controle remoto, acompanhada de, no mínimo, 2 (dois) controles remotos.	01 unidade
5	Tubo estrutural de alumínio, seção aproximada de 50 mm x 100 mm, para ancoragem e sustentação superior dos vidros junto ao forro.	02 unidades
6	Kit de perfis de encaixe em “U” de alumínio branco, borrachas de fixação, silicone e demais elementos de vedação e acabamento.	01 kit

1.3 As dimensões e os quantitativos dos componentes são referenciais e serão confirmados pelo Contratado mediante medição técnica no local, conforme o item 5.1.1. Diferenças apuradas na medição não ensejarão acréscimo ao preço contratado, cabendo ao interessado certificar-se das condições do local antes de apresentar sua proposta, nos termos do item 4.8.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.4 O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.5 O serviço é enquadrado como não contínuo, contratado por escopo, nos termos do art. 6º, inciso XVII, da Lei nº 14.133, de 2021, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra e com fornecimento de materiais.

Parcelamento

1.6 O objeto será contratado em item único. Os componentes formam solução integrada, e sua execução por fornecedores distintos comprometeria a compatibilidade entre vidros, estruturas e ferragens e diluiria a responsabilidade pela estanqueidade e pelo funcionamento do conjunto, de modo que o parcelamento não é tecnicamente viável, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de vigência

1.7 O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato ou da emissão do instrumento equivalente, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das obrigações de garantia previstas no item 5.8.

1.8 Por se tratar de contratação por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do Contratado, quando der causa ao atraso, e da extinção do contrato na hipótese prevista no item 8.4.

1.9 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A unidade do CREF2/RS em Pelotas/RS (CREF Região Sul), localizada na Rua Albino Brod, 101, Bairro Três Vendas, funciona em sala adquirida em 2026 e inaugurada em julho do mesmo ano.

2.2 Na configuração atual do imóvel, a porta de entrada e os painéis de vidro da fachada estão instalados do lado externo da persiana metálica que protege o ambiente, expostos diretamente às intempéries.

2.3 Nas chuvas ocorridas em 21 de setembro de 2026, folhas de vidro do conjunto quebraram em razão dessa exposição. Na sequência, o CREF2/RS tomou conhecimento de que quebras semelhantes já haviam ocorrido anteriormente no imóvel, o que evidencia a vulnerabilidade da configuração existente.

2.4 Desde então, o atendimento presencial ao público na unidade encontra-se suspenso, em prejuízo dos serviços prestados aos profissionais registrados e à sociedade na região.

2.5 A reposição das peças na posição original manteria o risco de novas quebras, com recorrência de despesas e de interrupção do atendimento. Por essa razão, o CREF2/RS decidiu inverter a posição do conjunto envidraçado em relação à persiana metálica, instalando-o internamente, de modo que a persiana, material de maior resistência, permaneça em contato direto com as intempéries e proteja os vidros.

2.6 A contratação visa restabelecer a vedação, a segurança patrimonial e o controle de acesso da unidade, viabilizando a retomada do atendimento presencial, e reduzir o risco de novos danos ao conjunto envidraçado.

2.7 Os quantitativos correspondem a um conjunto completo para o vão de entrada da unidade, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 2026/090.

2.8 O objeto não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026 do CREF2/RS, por decorrer de necessidade surgida após a elaboração do Plano, em razão da aquisição do imóvel no exercício de 2026 e das quebras ocorridas em 21 de setembro de 2026. Fica, assim, esclarecida a indicação em sentido diverso constante do DFD nº 2026/090 e do Despacho de Autorização de 22 de outubro de 2026.

2.9 O DFD nº 2026/090 indicou a dispensa por emergência, prevista no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021. Reavaliados os fatos, a Equipe de Planejamento adota a dispensa em razão do valor, conforme o item 9.1, pois a reincidência das quebras era conhecida, o que afasta a imprevisibilidade própria da situação emergencial, e o valor estimado permite a contratação direta com seleção competitiva. A urgência apontada no DFD permanece como critério de prioridade na tramitação do processo.

2.10 Pelas mesmas razões, o prazo de execução foi fixado nos itens 5.1.1 e 5.1.2 em dias contados do recebimento da ordem de serviço e da medição técnica, em substituição à data de 30/11/2026 indicada no DFD, incompatível com as etapas da contratação e com a fabricação sob medida dos vidros temperados.

2.11 A dotação e o centro de custo indicados no item 11.2 substituem os informados no DFD, por se tratar de nova instalação do conjunto envidraçado, e não de mera manutenção, em unidade do interior do Estado.

2.12 Nos termos do art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar é facultada nas contratações fundamentadas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, e não foi elaborado em razão da baixa complexidade e do valor do objeto, razão pela qual a fundamentação da contratação consta deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução consiste na substituição integral do conjunto envidraçado da entrada da unidade, com a instalação do novo conjunto internamente à persiana metálica existente, contemplando:

3.1.1 desinstalação e retirada dos vidros remanescentes, perfis, ferragens e demais componentes do conjunto existente;

3.1.2 instalação das estruturas de sustentação e ancoragem superior, com tubos estruturais de alumínio fixados ao forro;

3.1.3 fornecimento e instalação dos painéis fixos e do conjunto de porta pivotante em vidro temperado incolor de 10 mm;

3.1.4 instalação da mola hidráulica de piso, da fechadura e dos acessórios;

3.1.5 vedação e acabamento com perfis, borrachas e silicone;

3.1.6 ajustes, testes de funcionamento, limpeza do local e retirada dos resíduos.

3.2 A persiana metálica será mantida em sua posição e não integra o objeto. O Contratado deverá preservar sua integridade durante a execução, e o novo conjunto não poderá interferir em seu acionamento.

3.3 Considerado o ciclo de vida do objeto, a instalação do conjunto envidraçado em posição protegida pela persiana reduz sua exposição às intempéries, prolonga a vida útil dos vidros, das ferragens e da vedação e diminui a probabilidade de novas despesas com reposição e de interrupção do atendimento.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os materiais e serviços deverão atender aos seguintes requisitos técnicos:

4.1.1 vidros temperados, incolores, com espessura nominal de 10 mm, com marcação de têmpera e sem trincas, lascas, riscos ou outros defeitos que comprometam sua integridade e segurança;

4.1.2 porta com abertura e fechamento suaves, sem atritos ou desalinhamentos;

4.1.3 mola hidráulica dimensionada para o peso e as dimensões da folha de abrir;

4.1.4 fechadura eletrônica que garanta o travamento e o controle de acesso, com abertura da porta à distância por controle remoto, fornecida com, no mínimo, 2 (dois) controles remotos e com todos os componentes necessários ao seu funcionamento, inclusive alimentação, e com a configuração inicial realizada pelo Contratado;

4.1.5 perfis, tubos estruturais e demais componentes com resistência e compatibilidade adequadas ao sistema de instalação e à ancoragem no forro;

4.1.6 materiais de vedação que assegurem estanqueidade, impedindo a entrada de água, vento e poeira;

4.1.7 componentes novos, de primeiro uso e apropriados à finalidade a que se destinam.

4.2 A execução observará as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 7199 (vidros na construção civil – projeto, execução e aplicações), a ABNT NBR 14698 (vidro temperado), a Norma Regulamentadora nº 6 (equipamentos de proteção individual) e a Norma Regulamentadora nº 35 (trabalho em altura).

Sustentabilidade

4.3 Os vidros retirados do local e os demais resíduos gerados na execução serão recolhidos e descartados pelo Contratado, às suas expensas, com destinação ambientalmente adequada, preferencialmente a reciclagem, nos termos da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

4.4 É vedado o descarte dos vidros e demais resíduos em via pública, terrenos, coleta de resíduos domiciliares ou em quaisquer locais não licenciados para esse fim.

Indicação de marcas ou modelos

4.5 A menção ao modelo AGL na especificação da fechadura eletrônica tem caráter apenas referencial, por facilitar a compreensão do objeto, nos termos do art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021, e serão aceitos produtos equivalentes ou de melhor qualidade.

Subcontratação

4.6 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7 Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão do valor e da natureza do objeto.

Vistoria

4.8 A vistoria do local é facultativa e poderá ser agendada com o Departamento de Patrimônio, pelos canais indicados no aviso de contratação direta, até o dia útil anterior à data fixada para o envio das propostas.

4.9 Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, nos termos do art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do local da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 início da execução: medição técnica no local em até 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento da ordem de serviço, com a comunicação das medidas confirmadas à fiscalização antes da fabricação das peças;

5.1.2 conclusão integral dos serviços: até 30 (trinta) dias corridos contados da realização da medição técnica;

5.1.3 etapas: medição e conferência das condições do local; definição, com a fiscalização, dos pontos de fixação e ancoragem; desinstalação do conjunto existente; fornecimento e transporte dos materiais; instalação das

estruturas de sustentação; instalação dos painéis fixos e do conjunto de porta pivotante; instalação da mola hidráulica, da fechadura e dos acessórios; vedação e acabamentos; testes de funcionamento, ajustes finais e limpeza do local.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2 Os serviços serão prestados na unidade do CREF2/RS em Pelotas/RS (CREF Região Sul), na Rua Albino Brod, 101, Bairro Três Vendas.

5.3 Os serviços serão prestados em dias úteis, em horário previamente acordado com a fiscalização.

Materiais a serem disponibilizados

5.4 Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar todos os materiais, componentes, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, cujos custos estão incluídos no preço contratado.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5 A demanda tem como base as seguintes características:

5.5.1 o vão de entrada da unidade comporta um conjunto de porta pivotante e um painel fixo, com dimensões aproximadas de 3,30 m de largura por 2,70 m de altura cada;

5.5.2 o novo conjunto será ancorado ao forro por meio de tubos estruturais de alumínio, em posição interna à persiana metálica existente;

5.5.3 o preço deverá contemplar a desinstalação do conjunto existente e a destinação dos resíduos.

Segurança na execução

5.6 O Contratado adotará as medidas necessárias para proteger pessoas, a persiana metálica e demais bens do CREF2/RS durante a execução, inclusive com a sinalização e o isolamento da área de trabalho.

5.7 A retirada, o acondicionamento, o transporte e a destinação dos vidros e demais resíduos serão realizados pelo Contratado, conforme o item 4.3.

Especificação da garantia do serviço

5.8 O prazo de garantia contratual dos serviços e dos componentes fornecidos, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo da garantia do fabricante, quando superior.

5.9 Durante o período de garantia, o Contratado corrigirá, sem custos para o Contratante, os defeitos de fabricação, instalação, fixação ou vedação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.10 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O Contratante poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.4 O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

6.5 O Contratado não necessitará manter preposto no local da execução, devendo, contudo, manter profissional responsável pela equipe durante os serviços.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, designado em portaria, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7 Compete à fiscalização:

6.7.1 acompanhar a execução dos serviços e anotar no histórico de gerenciamento do contrato as ocorrências relacionadas à execução;

6.7.2 verificar a conformidade dos materiais com as especificações deste Termo de Referência;

6.7.3 conferir as dimensões, os acabamentos e a qualidade da instalação;

6.7.4 verificar o funcionamento da porta, da mola hidráulica e da fechadura, inclusive a abertura à distância por controle remoto, e a preservação do funcionamento da persiana;

6.7.5 emitir notificações para a correção de falhas, defeitos ou irregularidades, fixando prazo para a correção;

6.7.6 verificar a manutenção das condições de habilitação do Contratado;

6.7.7 informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandarem decisão ou providências que ultrapassem sua competência;

6.7.8 realizar o recebimento provisório do objeto.

6.8 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

Gestor do contrato

6.9 Cabe ao gestor do contrato coordenar as atividades de fiscalização, acompanhar os registros de ocorrências, tomar as providências que excedam a competência do fiscal, realizar o recebimento definitivo e encaminhar à autoridade competente eventual pedido de aplicação de sanções.

Obrigações do Contratado

6.10 São obrigações do Contratado:

6.10.1 executar integralmente os serviços, conforme as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;

6.10.2 fornecer todos os materiais e componentes necessários;

6.10.3 realizar a medição técnica no local antes da fabricação das peças;

6.10.4 disponibilizar profissionais capacitados e com os equipamentos de proteção individual adequados;

6.10.5 responder pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros decorrentes da execução;

6.10.6 cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho;

6.10.7 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.10.8 manter, durante a execução, as condições de habilitação exigidas na contratação;

6.10.9 recolher e dar destinação ambientalmente adequada aos vidros retirados e aos demais resíduos;

6.10.10 orientar os empregados indicados pela fiscalização quanto ao uso da fechadura eletrônica e dos controles remotos;

6.10.11 entregar o objeto em plenas condições de funcionamento, acompanhado dos termos de garantia dos componentes.

Obrigações do Contratante

6.11 São obrigações do Contratante:

6.11.1 permitir o acesso do Contratado ao local de execução;

6.11.2 fornecer as informações necessárias à execução dos serviços;

6.11.3 designar fiscal e gestor para o acompanhamento da execução;

6.11.4 comunicar formalmente as irregularidades identificadas;

6.11.5 efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo e o cumprimento das condições estabelecidas.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O objeto será medido e pago em parcela única, após a conclusão integral dos serviços e o recebimento definitivo.

Recebimento

7.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, após a comunicação da conclusão dos serviços pelo Contratado, com a verificação inicial da execução e da conformidade dos materiais.

7.3 Os serviços serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado, após a verificação:

7.3.1 da correta instalação dos vidros e das estruturas, na posição interna à persiana metálica;

7.3.2 da estabilidade e da fixação dos componentes;

7.3.3 da vedação e dos acabamentos;

7.3.4 do funcionamento da porta, da mola hidráulica, da fechadura, inclusive a abertura à distância por controle remoto, e da persiana;

7.3.5 da ausência de defeitos aparentes;

7.3.6 da limpeza do local e da retirada dos resíduos.

7.4 Os recebimentos provisório e definitivo observarão os prazos do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do CREF2/RS.

7.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e da proposta, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, será observado o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogável por igual período.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal expressa os elementos necessários e essenciais, tais como o prazo de validade, a data da emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução, o valor a pagar e o destaque dos tributos, quando couber.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus ao Contratante.

7.12 A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do Contratado, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.13 Constatada a irregularidade do Contratado, este será notificado, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do Contratante. Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à extinção contratual, sem prejuízo do pagamento pelos serviços efetivamente executados.

Prazo de pagamento

7.14 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.15 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, de forma pro rata tempore.

Forma de pagamento

7.16 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.17 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

7.18 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mediante comprovação dessa condição.

8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

8.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8.1.5 a 8.1.8, bem como nos itens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.3 As multas observarão os seguintes percentuais:

8.3.1 moratória, para a infração descrita no item 8.1.4, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

8.3.2 compensatória, para as infrações descritas nos itens 8.1.5 a 8.1.8, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

8.3.3 compensatória, para a inexecução total do contrato, descrita no item 8.1.3, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

8.3.4 compensatória, para a infração descrita no item 8.1.2, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

8.3.5 compensatória, em substituição à multa moratória, para a infração descrita no item 8.1.4, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

8.3.6 compensatória, para a infração descrita no item 8.1.1, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.4 O atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias, contados do término do prazo de conclusão previsto no item 5.1.2, caracterizará inexecução total do contrato, nos termos do item 8.1.3, e autorizará sua extinção, conforme o art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.5 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.6 Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.7 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

8.9 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.10 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.11 As notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta, considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.12 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.12.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.12.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.12.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.12.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

8.12.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.13 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

8.14 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que o valor estimado é inferior ao limite de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, observado o somatório de que trata o § 1º do mesmo artigo.

9.2 A seleção será realizada na forma eletrônica, com divulgação de aviso pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021, adotado o critério de julgamento de menor preço.

9.3 A participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.4 A proposta indicará o preço global do item, com todos os custos necessários à execução, e terá validade mínima de 60 (sessenta) dias.

Regime de execução

9.5 O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

9.6 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.7 A habilitação jurídica será comprovada, conforme o caso, por:

9.7.1 empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.2 microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

9.7.3 sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.4 sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.5 filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, com averbação no registro onde tem sede a matriz.

9.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.9 A habilitação fiscal, social e trabalhista será comprovada por:

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata.

9.10 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva ou outro documento equivalente.

9.11 O microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal.

9.12 O interessado apresentará, ainda, as declarações exigidas pela legislação, inclusive quanto ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Qualificação econômico-financeira

9.13 Fica dispensada a qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de contratação de valor inferior a um quarto do limite previsto no art. 75, inciso II, da mesma Lei.

Qualificação técnica

9.14 A qualificação técnica limita-se à declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, ou à comprovação da vistoria de que trata o item 4.8, dispensadas as demais exigências, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R$ 13.771,00 (treze mil, setecentos e setenta e um reais), conforme disposto na pesquisa de preços.

10.2 O preço contratado incluirá todos os custos necessários à execução integral do objeto, tais como materiais, mão de obra, transporte, equipamentos, instalação, remoção do conjunto existente, destinação dos resíduos, tributos e encargos.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do CREF2/RS para o exercício de 2026, aprovado pela Resolução CREF2/RS nº 248, de 26 de setembro de 2025.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.02.01.01.001 – Obras e Instalações;

II) Centro de Custo: 01.04 – Administração Interior.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2 Qualquer alteração de especificação, material ou solução técnica dependerá de aprovação prévia da fiscalização, vedada a modificação que comprometa a qualidade, a segurança ou a funcionalidade do objeto.

12.3 Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, e nas demais normas aplicáveis.

Porto Alegre/RS, 18 de novembro de 2026.

André Luís Garcia Wallauer
Coordenador da Equipe de Planejamento da Contratação